

LIDO EM 23/03/2026

Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE DONA INÊS

APROVADO EM

11/05/2026

Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 98234-5708

E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2026.

APROVADO EM

27/04/2026

Presidente

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB PARA ADEQUAR AS REGRAS DE ELEIÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL AO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal cc com o Art. 147, §1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º. O inciso IV do parágrafo único do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Dona Inês passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

Parágrafo único (...)

IV. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, independentemente da legislatura, vedado o exercício de três mandatos consecutivos na mesma função."

Art. 2º. A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da legislatura será realizada em sessão especial convocada para esse fim, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições da Lei Orgânica Municipal que contrariem o disposto nesta Emenda.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 98234-5708

E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário José Fabiano da Costa Teixeira, Dona Inês/PB, 23 de março de 2026.

Givanildo Araújo de Fontes

Givanildo Araújo de Fontes

Vereador PSB

Edimilson José da Silva

Edimilson José da Silva

Vereador Solidariedade

Rosilene Ferreira de Lima

Rosilene Ferreira de Lima

Vereadora PSB

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE DONA INÊS**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 98234-5708

E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade promover a atualização da legislação municipal relativa à composição e recondução da Mesa Diretora da Câmara Municipal, adequando-a ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

A Constituição Federal, ao estabelecer o princípio da separação dos poderes no art. 2º, assegura a autonomia institucional do Poder Legislativo para organizar sua estrutura interna e disciplinar o funcionamento de seus órgãos diretivos.

No âmbito do Congresso Nacional, o art. 57, §4º, da Constituição Federal estabelece vedação à recondução para o mesmo cargo da Mesa na eleição imediatamente subsequente. Todavia, o Supremo Tribunal Federal tem reconhecido que a aplicação desse dispositivo aos demais entes federativos devem respeitar a autonomia organizacional dos Poderes Legislativos locais.

Nesse sentido, ao julgar a ADI 6524, o STF firmou entendimento no sentido de que é admissível uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, sendo vedada apenas a perpetuação sucessiva e ilimitada no exercício da função.

Tal entendimento busca equilibrar dois princípios fundamentais do regime democrático:

- A alternância no exercício do poder, que impede a perpetuação indefinida de dirigentes parlamentares;
- A autonomia institucional do Poder Legislativo, que deve possuir liberdade para organizar seus órgãos internos.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 98234-5708

E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

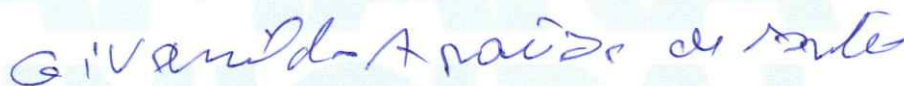
"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

A atual redação da Lei Orgânica do Município de Dona Inês veda a recondução dentro da mesma legislatura, o que acaba criando restrição excessiva à organização interna do Poder Legislativo municipal.

A alteração ora proposta visa permitir uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, preservando o princípio republicano e evitando a perpetuação sucessiva no exercício da função, ao mesmo tempo em que garante maior estabilidade administrativa e continuidade institucional.

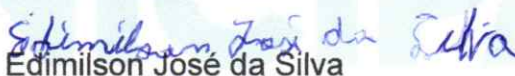
Dessa forma, a proposta promove a harmonização da Lei Orgânica Municipal com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, fortalecendo a segurança jurídica e o funcionamento democrático da Câmara Municipal.

Plenário José Fabiano da Costa Teixeira, Dona Inês/PB, em 23 de março de 2026.



Givanildo Araújo de Fontes

Vereador PSB



Edimilson José da Silva

Vereador Solidariedade



Vereadora PSB